CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2022, de 28 de junho de 2022.

"Dispõe sobre a criação de 1 (uma) vaga de nutricionista, referência F, do quadro de pessoal de empregos de provimento permanente e temporário, regido pela CLT, alterando o anexo I das Leis Complementares 88/2015, 117/2021, 119/2022, 120/2022, 121/2022, 123/2022 e 124/2022, e dá outras providências".

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO, Prefeito do Município de Bofete, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada 1 (uma) vaga de nutricionista, referência F, do quadro de pessoal de empregos de provimento permanente e temporário, regido pela CLT, alterando o anexo I das Leis Complementares 88/2015, 117/2021, 119/2022, 120/2022, 121/2022, 123/2022 e 124/2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2022.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Bofete
Protocolo nº 283/22
Data 29 / 06 / 22 Hora 15:30
Ass.:
Secretaria da Câmara Municipal de Bofete

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2022, de 28 de junho de 2022.

Justificativa

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar que propõe a criação de mais uma vaga de nutricionista no quadro de pessoal do município de Bofete.

A presente iniciativa visa criar mais uma vaga de nutricionista no quadro de pessoal da Prefeitura para atuar nas áreas desta municipalidade.

Visto que, atualmente, existe somente uma vaga criada e ocupada atuando integralmente no Departamento Municipal de Educação.

Temos a necessidade da criação de mais uma vaga no quadro de pessoal para atuar em tempo integral no atendimento em outros departamentos, orientação e preparo da dieta para pacientes.

Outra necessidade de contar com o profissional de nutrição é em razão da implantação da cozinha alimento.

Assim, solicitamos a aprovação do presente projeto em regime de urgência nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta E. Casa Legislativa.

Aproveito o ensejo para externar protestos de estima e considerações.

Atenciosamente,

Claudécio José Ebúrneo

Prefeito Municipal

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

ANEXO I

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2022, de 28 de junho de 2022.

QUADRO DE PESSOAL

Empregos de provimento permanente e temporário, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – (CLT)

(Altera anexo I das Leis Complementares 88/2015, 117/2021, 119/2022, 120/2022, 121/2022, 122/2022 e 123/2022).

Quantidade	Denominação	Referência
01	Administrador (a) Cemitério	B
02	Advogado (a)	F
06	Agente Comunitário de Saúde	E
20	Agente de Organização Escolar	C
04	Agente de Saneamento	B
02	Almoxarife	C
01	Arquiteto	F
01	Assistente de Departamento	F
03	Assistente Social	G
16	Auxiliar Administrativo	E
01	Auxiliar de Arquivo	D
02	Auxiliar de Consultório Odontológico	B
03	Auxiliar de Contabilidade	E
32	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	B
12	Auxiliar de Enfermagem	D
01	Auxiliar de Mecânico	A
04	Auxiliar de Serviços Sociais	B
03	Auxiliar de Setor Pessoal	C
01	Auxiliar de Tesouraria	C
01	Bibliotecário	B
01	Borracheiro	B
02	Cadastrador	B
01	Carpinteiro (a)	B
01	Chefe da Lançadoria	E
01	Chefe da Oficina	D
01	Comprador (a)	F
01	Contador (a)	G
01	Controlador (a) Interno (a)	G
02	Coordenador (a) de Creches	C
01	Coordenador (a) de Saúde	C
01	Coordenador (a) Pedagógico	C
05	Dentista	G

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

02	Digitador (a) de Computador	D
02	Educador (a) Físico	E
02	Eletricista	B
01	Encarregado (a) de Licitações	G
01	Encarregado (a) de Setor Pessoal	F
01	Encarregado (a) Tesouraria	E
01	Encarregado (a) de Transporte	C
01	Encarregado (a) de Turma	C
14	Enfermeiro (a)	F
01	Engenheiro (a) Agrônomo	F
02	Engenheiro (a) Civil	F
08	Escriturário (a)	B
02	Farmacêutico (a)	F
03	Fiscal	B
01	Fiscal de Obras	D
02	Fiscal de Rendas	E
03	Fisioterapeuta	F
01	Fonoaudiólogo (a)	E
01	Gerente de Planejamento e Convênios	G
01	Gerente de Turismo	F
03	Jardineiro (a)	A
04	Lançador	D
01	Lavador de Veículos	B
05	Mecânico	C
06	Médico (a)	K
03	Médico (a) da Família	L
01	Médico (a) Ginecologista/obstetra	K
01	Médico (a) Ortopedista	K
01	Médico (a) Pediatra	K
24	Merendeiro (a)	B
04	Mestre de Obras	C
62	Motorista	C
01	Motorista de Gabinete	D
02	**Nutricionista**	**F**
10	Operador (a) de Máquinas	C
02	Orientador (a) Escolar	F
02	Patroleiro (a)	C
06	Pedreiro (a)	C
05	Professor (a) de Artes	Lei Complementar Nº 53 de 01 de março de
05	Professor (a) de Ciências	
30	Professor (a) de Educação Infantil PEB I	
07	Professor (a) de Educação Física	
63	Professor (a) de 1ª a 4ª serie PEB I	
01	Professor (a) de Espanhol	
05	Professor (a) Geografia	

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

05	Professor (a) de História	2.011 e alterações c.c. Lei 118/2022 (anexo III)
05	Professor (a) de Inglês	
10	Professor (a) de Matemática	
10	Professor (a) de Português	
04	Psicólogo (a)	G
01	Secretário de Escola	E
01	Secretário (a) de Gabinete	D
03	Secretário (a) JSM	B
10	Segurança	C
09	Servente de Pedreiro	A
93	Servidor (a) de Serviços Gerais	A
01	Técnico (a) Agrícola	D
01	Técnico (a) em Eletricidade	D
17	Técnico (a) em Enfermagem	E
01	Técnico (a) em Farmácia	D
01	Técnico (a) em Informática	C
01	Técnico (a) em Meio Ambiente	D
01	Técnico (a) em Nutrição	D
04	Técnico (a) em Radiologia	D
01	Técnico (a) em Segurança do Trabalho	D
01	Telefonista	B
01	Tesoureiro (a)	F
01	Treinador esportivo	E
01	Turismólogo (a)	E
02	Veterinário (a)	F
23	Vigia	B
01	Visitador (a) Domiciliar	B
04	Visitador (a) Sanitário	B
01	Zelador (a) de Cemitério	B

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em, 28 de junho de 2022.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2022, de 28 de junho de 2022.

Eu, **CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO,** Prefeito Municipal de Bofete - SP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2021, correrão por conta das dotações orçamentárias abertas pela presente Lei, estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em, 28 de junho de 2022.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2022, de 28 de junho de 2022.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Seguindo os trâmites legais deste Município, no qual determina que este setor elabore um estudo referente ao "IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO", referente ao Projeto de Lei Complementar nº 13/2022, de 28 de junho de 2022, "Dispõe sobre a criação de 1 (uma) vaga de nutricionista, referência F, do quadro de pessoal de empregos de provimento permanente e temporário, regido pela CLT, alterando o anexo I das Leis Complementares 88/2015, 117/2021, 119/2022, 120/2022, 121/2022, 123/2022 e 124/2022, e dá outras providências".

Esclareço que, analisando as contas, verificamos que já encontram-se no orçamento do executivo as dotações orçamentárias próprias previstas para serem suplementadas, sendo empenhadas as parcelas provenientes no seu respectivo exercício financeiro e que o referido projeto de lei incrementará nas dotações previstas uma porcentagem de 0,04% sobre o valor orçado para o exercício:

Estimativa dos Gastos em 2022:

Descrição:	**2022**
Projeto de Lei	R$ 20.820,43
Orçamento Anual	R$ 44.000.000,00
Percentual de Impacto no orçamento anual (%)	0,04%

Esclareço que deverão serem adequadas as peças do planejamento atual com relação ao acréscimo proporcionado, conforme determina o inciso II, art. 16 da L.R.F., não sendo, porém, necessárias alterações nas estruturas das rubricas para as realizações das despesas, pois as mesmas já são constantes das peças de planejamento.

Esclareço por fim que se necessário as rubricas orçamentárias poderão serem suplementadas respeitando os limites e condições impostas pelas legislações em vigor.

Assim, considerando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal, concluímos que mesmo com o aumento da despesa não estarão sendo desrespeitados os dispositivos da Lei, com o gasto no Poder Executivo.

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Desse modo, entendemos que do ponto de vista financeiro e orçamentário não há nada que impeça a aprovação do referido projeto.

Era o que nos cabia informar.

Colocamos-nos à disposição para quaisquer informações complementares, subscrevemos,

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Bofete, 28 de junho de 2022.

Erick Alves de Castro
Contador
CRC 1SP 252934/O-4